



# Secretaria de Administração e Fazenda

#### **AVISO DE DISPENSA N.09/2024**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 62/2024

O Município de São Domingos/SC, em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, torna público que a administração municipal realizará, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 22/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, do tipo Menor Preço Global, nas condições fixadas nesta justificativa:

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação grupo de teatro que irá trabalhar a temática "Violência Sexual" com crianças e adolescentes, faixa etária de 06 a 12 anos, da rede municipal e estadual de ensino em alusão ao dia 18 de maio, dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamenta-se a contratação pretendida, considerando que o 18 de Maio, **Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes"**, instituído pela Lei Federal 9.970/00, a data é uma conquista que demarca a luta pelos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no território brasileiro e já alcançou centenas de municípios do nosso país. Em alusão ao dia 18 de maio, pretende-se realizar uma atividade com as crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, do nosso município, através de apresentação de teatral.

3. FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021:

#### 4. DA CONTRATADA

A execução do objeto pretendido é a contratação de grupo de teatro que irá trabalhar a temática "Violência Sexual" com crianças e adolescente na faixa etária de 06 a 12 anos, da rede de ensino municipal e estadual do município de São Domingos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Contratação de grupo de teatro que irá trabalhar a temática "Violência Sexual".	Unid.	04	R\$ 1.290,00	R\$ 5.160,00
Total					R\$ 5.160,00

## 5. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total estimado da contratação é R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva dos produtos.

A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:





# Secretaria de Administração e Fazenda

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

# 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazerem frente ao contrato em questão, serão a cargo do Orçamento de 2024, sendo que serão utilizados recursos ordinários, observados os preceitos legais e promovido o correto empenhamento e liquidação de despesas pelo Setor de Compras e Setor Contábil do Município.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentaria: 99 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### 7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

## 7.2 São Obrigações da Contratada:

### 7.3 São Obrigações da Contratada:

- 7.3.1 A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 7.3.2 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3.4 A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 7.3.5 No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 7.3.6 A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato.
- 7.3.7 Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- 7.3.8 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer





# Secretaria de Administração e Fazenda

responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

7.3.9 A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

## 08. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 8.1. São Obrigações do Contratante:

- 8.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.2comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- 8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.
- 10.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;





# Secretaria de Administração e Fazenda

- 10.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 10.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias para execução e 90 (noventa) dias.
- 11.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 12.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor,





# Secretaria de Administração e Fazenda

por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

- 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

#### 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 12.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

# 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Poderá o Município revogar o presente processo de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de





# Secretaria de Administração e Fazenda

ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no Portal nacional de Compras Públicas – PNCP e no site do Município. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes@saodimingos.sc.gov.br.

São Domingos/SC, em 29 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

Prefeito Municipal





# Secretaria de Administração e Fazenda

#### TERMO DE REFERENCIA

# 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação grupo de teatro que irá trabalhar a temática "Violência Sexual" com crianças e adolescentes, faixa etária de 06 a 12 anos, da rede municipal e estadual de ensino em alusão ao dia 18 de maio, dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Fundamenta-se a contratação pretendida, considerando que o 18 de Maio, **Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes"**, instituído pela Lei Federal 9.970/00, a data é uma conquista que demarca a luta pelos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no território brasileiro e já alcançou centenas de municípios do nosso país. Em alusão ao dia 18 de maio, pretende-se realizar uma atividade com as crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, do nosso município, através de apresentação de teatral.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa para atendimento do objeto acima descrito, com respectivas especificações do objeto, conforme as seguintes condições e detalhamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Contratação de grupo de teatro que irá trabalhar a temática "Violência Sexual".	Unid.	04	1.290,00	5.160,00
Total					5.160,00

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto acima identificado tem natureza de serviços comuns, escrito nos termos do art. 75º inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Para o atendimento do objeto acima identificado os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, nos termos do art. 62 da Lei Federal 14.133/2021, os seguintes documentos a título habilitação. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para mostrar a capacidade do licitante de realizar a dispensa.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto pretendido é a contratação de grupo de teatro que irá trabalhar a temática "Violência Sexual" com crianças e adolescente na faixa etária de 06 a 12 anos, da rede de ensino municipal e estadual do município de São Domingos.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:





# Secretaria de Administração e Fazenda

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal **1527 de 23 de dezembro de 2023** que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal, nos termos da Lei Federal **14.133/2021**.

# 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os critérios para a medição do objeto contratado são dos seguintes:

As contratações deverão ser realizadas periodicamente, conforme segue:

Após a execução do objeto contratado, a despesa deverá ser liquidada no prazo de dias e paga da seguinte forma: O pagamento será efetuado até 15 dias úteis após a realização dos serviços.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:** O prestador de serviços será relacionado mediante processo licitatório de Dispensa de licitação.

# 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 5.160,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto municipal **1527/2023** que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

Para obtenção dos valores estimado, foi realizado pesquisa de preços no mercado observando-se o disposto do Decreto Municipal **1525/2023**, que regulamenta a NLLCA em nível municipal com a coleta de preços, conforme demonstrado em anexo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentaria:

Fundo Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA. Dotação: 99

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições necessárias das obrigações do termo contratual; acompanhar os empenhos e as notas fiscais; efetuar o pagamento e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Atender as quantidades exigidas na proposta, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação. Entregar a quantidade solicitada na Solicitação de Fornecimento.

São Domingos-SC 28 de maio de 2024.

Cristiane Ansolin Secretária Municipal de Assistência Social Designada





# Secretaria de Administração e Fazenda

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Contratação grupo de teatro que irá trabalhar a temática "Violência Sexual" com crianças e adolescentes, faixa etária de 06 a 12 anos, da rede municipal e estadual de ensino no mês de maio de 2024, em alusão ao dia 18 de maio, dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

# 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A execução do objeto pretendido é a contratação de grupo de teatro que irá trabalhar a temática "Violência Sexual" com crianças e adolescente na faixa etária de 06 a 12 anos, da rede de ensino municipal e estadual do município de São Domingos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Contratação de grupo de teatro que irá trabalhar a temática "Violência Sexual".	Unid.	04	R\$ 1.290,00	R\$ 5.160,00
Total					R\$ 5.160,00

## 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, aprovado pelo Decreto 1526/2023, como se vê do item citados no mesmo daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento da Administração Municipal.

Some-se a isso que o Plano Anual de Contratações está de acordo com o sistema orçamentário local, balizando-se pelo Plano Plurianual, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

# 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de serviços comuns, dados nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, os seguintes documentos a título habilitação conforme anexo I do edital.

Considerando que a empresa prestadora de serviço deve possuir métodos rigorosos e seguros. Também deverá dar toda a assistência que se fizer necessária. A empresa deverá entregar ou realizar os serviços de acordo com o termo de referência.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações do mesmo objeto, realizadas pela Administração, conforme consta dos seguintes processos administrativos:

Neste sentido, a memória de cálculo: não tem.

#### 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:





# Secretaria de Administração e Fazenda

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico:

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- 1 SULIARTE PRODUÇÕES CULTURAIS & LITARÁRIAS R\$ 5.200,00;
- 2 CENAS & ATOS PRODUÇÕES CULTURAIS R\$ 5.600,00
- 3 GRUPO TEATRAL PILIQUINHA R\$ 5.160,00.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no mercado local e regional, PNCP, sites especializados, internet, licitações anteriores do Município, entre outras, efetuada com base no Decreto Municipal 1526/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.160,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 1527/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, com a coleta de preços, conforme demonstrado em anexo.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos.

### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas do Decreto Municipal, observado o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:





# Secretaria de Administração e Fazenda

- 10.1 Elaboração de minuta do edital;
- 10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- 10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
- 10.4 Elaboração de minuta do contrato;
- 10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- 10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
- 10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- 10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- 10.10 Homologação e adjudicação do certame;
- 10.11 Assinatura e publicação do contrato;
- 10.12 Empenhamento da despesa contratada.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Domingos - SC, 28 de maio de 2024.

Cristiane Ansolin Secretária Municipal de Assistência Social Designada





# Secretaria de Administração e Fazenda

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

# **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

Nome da Unidade Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Responsável pela Demanda CRISTIANE ANSOLIN	SERVIDOR CRISTIANE ANSOLIN	
E-mail smas@saodomingos.sc.gov.br	<b>Telefone</b> 49 - 999166993	

## **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação grupo de teatro que irá trabalhar a temática "Violência Sexual" com crianças e adolescentes, faixa etária de 06 a 12 anos, da rede municipal e estadual de ensino em alusão ao dia 18 de maio, dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

Justifica-se a contratação pretendida, considerando que o 18 de Maio, **Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**", instituído pela Lei Federal 9.970/00, a data é uma conquista que demarca a luta pelos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no território brasileiro e já alcançou centenas de municípios do nosso país. Em alusão ao dia 18 de maio, pretende-se realizar uma atividade com as crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, do nosso município, através de apresentação de teatral.

#### UNIDADE BENEFICIADA PELO SERVIÇO:

O público beneficiado são as crianças e adolescentes do município de São Domingos.

#### DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:

Será contratado um grupo de teatro que fará quatro apresentações para crianças e adolescentes de 06 a 12 anos de idade.

### RESTRIÇÕES RELACIONADAS A SOLICITAÇÃO:

Deverá ser entregue a no prazo de até 05 (cinco) dias após a Solicitação de Fornecimento.

#### FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:

Dotação orçamentaria: 99 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Pagamento será até 30 dias úteis após a realização do serviço e o recebimento da nota fiscal corretamente.

São Domingos – SC, 28 de maio de 2024.

Cristiane Ansolin Secretária Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente